



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE SR. SILVÂNIO MOISÉS NUNES E A EMPRESA GERALDO EVANDO DE ALBERGARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, com sede a Rua Arthur Arão Corrêa, n.º 85, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 66.233.008/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Sr. Silvanio Moisés Nunes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa GERALDO EVANDO DE ALBERGARIA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 68.490.754/0001-00, sediado(a) na Av. São João Batista, em São João do Manhuaçu/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Geraldo Evando de Albergaria, empresário, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 001/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.º 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|--|-------------------|--------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ - lata - achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com actigen e. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400 gr. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marca Referência: Toody, Nescau, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Nescau | R\$ 8,89 | R\$266,70 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|---------|----------|-----------|
| 02 | AÇUCAR REFINADO SACO 01 KG - sacarose obtida de cana de açúcar, cor branca. isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. embalagem primária: saco de polietileno leitoso, resistente, atóxico, com peso de 01kg, contendo as informações: marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote, lista de ingredientes e informação nutricional. Marca Referência: União, igual ou superior. | UNIDADE | 20 | União | R\$5,45 | R\$109,00 |
| 03 | AÇUCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 5 KG. Marca Referência: Cristal, Delta, Alvim, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Delta | R\$16,45 | R\$658,00 |
| 04 | ADOÇANTE frasco adoçante dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica FRASCO 100ML. Especificação técnica: adoçante dietético; líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Marca Referência: Zero Cal, igual ou superior. | UNIDADE | 10 | Zerocal | R\$12,32 | R\$123,20 |
| 05 | AGUA MINERAL 500 ML Água Mineral natural, em garrafa PET descartável de 500 ML, tampa | UNIDADE | 400 | Cristal | R\$1,40 | R\$560,00 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------------|----------|-------------|
| | de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa. Marca Referência: Cristal, Ingá, igual ou superior. | | | | | |
| 06 | ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - Água Mineral sem gás, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades, trincos, rachaduras, arranhões ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), com rótulo de classificação de água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade. Marca Referência: Ingá, igual ou superior. | UNIDADE | 100 | Ingá | R\$15,59 | R\$1.559,00 |
| 07 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 ML - Água Mineral natural, em garrafa PET descartável de 1,5 ML, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa. Marca Referência: Cristal, Ingá, igual ou superior. | UNIDADE | 50 | Cristal | R\$4,64 | R\$232,00 |
| 08 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA Banana prata, de primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis. | KG | 20 | Ceasa | R\$7,87 | R\$157,40 |
| 09 | BISCOITO COM SAL DE POLVILHO AZEDO - biscoito com sal, de polvilho azedo, gordura vegetal hydrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja, não contém glúten. embalagem saco plástico atóxico transparente com 200 gramas. Marca Referência: Valle D'ouro, igual ou superior. | PACOTE | 40 | Valle Douro | R\$5,89 | R\$235,60 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--------|----------|-----------|
| 10 | BISCOITO DE QUEIJO - biscoito de polvilho: especificação: sabor queijo, crocante, isento de glúten, formato tipo argola. embalagem: saco plástico transparente, resistente, atóxico, vedado hermeticamente. deverá conter as seguintes informações: identificação, procedência e a marca, informação nutricional, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade e lote. Marca Referência: Elite, Fino sabor, igual ou superior. | PACOTE | 40 | Elite | R\$4,95 | R\$198,00 |
| 11 | BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas, coco ralado e aromatizante. sem colesterol, sem lactose. contém glúten. sem adição ou traços de leite, ovo e soja. deverá apresentar textura crocante/macia. embalagem primária: saco de polipropileno biorientado ou polietileno ou bopp atóxico, com peso de 400gr, contendo as informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional, e os dizeres "contém glúten". validade mínima: 08 meses a contar data de entrega. Marca Referência: Aymore, Vilma, igual ou superior. | PACOTE | 40 | Aymore | R\$10,90 | R\$436,00 |
| 12 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do | UNIDADE | 70 | Aymore | R\$5,89 | R\$412,30 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|---------------|----------|-------------|
| | produto. PACOTE COM 200 GRAMAS. Marca Referência: Aymoré, igual ou superior. | | | | | |
| 13 | BISCOITO TIPO MAIZENA. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 200 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Aymore | R\$2,89 | R\$115,60 |
| 14 | BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200 G. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega Marca Referência: Aymoré, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Aymore | R\$3,30 | R\$132,00 |
| 15 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marca Referência: Três corações, igual ou superior. | UNIDADE | 60 | Três Corações | R\$17,79 | R\$1.067,40 |
| 16 | CHÁ 20G COM 10 SACHES Chás florais de camomila, folhas de ramos de erva-cidreira, folhas de capim-cidreira, folhas de ramos de horelã, frutos de maçã, folhas de estêvia, polpa de maracujá-azedo, frutos de banana-nanica, aromatizantes. Marca Referência: Leão, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Leão | R\$3,39 | R\$135,60 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|-------------|---------|-----------|
| 17 | CREME DE LEITE _ origem animal, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 300g. Marca Referência: Piracanjuba, igual ou superior. | UNIDADE | 20 | Piracanjuba | R\$2,69 | R\$53,80 |
| 18 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA características gerais: características técnicas: tipo 1. deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. não devesa apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, em embalagem de 1 kg preferencialmente com validade de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Marca Referência: Dona Benta, igual ou superior. | UNIDADE | 20 | Dona Benta | R\$5,69 | R\$113,80 |
| 19 | FERMENTO EM PO QUIMICO - lata 250g características gerais: contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocíclico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em latas de 250 gramas. dentro do prazo de validade, preferencialmente validade mínima de 6 meses e fabricação não | UNIDADE | 15 | Pó Royal | R\$8,75 | R\$131,25 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|-------------|----------|-----------|
| | superior a 30 dias da entrega do produto. Marca Referência: Pó Royal, igual ou superior. | | | | | |
| 20 | GARRAFA DE SUCO SABOR UVA 1 LITRO Ingredientes: água, suco concentrado de uva, suco de maçã clarificado, acidulante: ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de uva, antiespumante: ins 900a. Rendimento 03 litros Marca Referência: Bela Ischia, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Bela Ischia | R\$10,59 | R\$317,70 |
| 21 | GELEIA DE FRUTAS : (sabores diversos) Acondicionado em embalagem com no mínimo 230 gramas. Pote com 260 gramas. Marca Referência: Queensberry, Predileta , igual ou superior. | UNIDADE | 20 | Predileta | R\$26,67 | R\$533,40 |
| 22 | IOGURTE 1L SABORES DIVERSOS: 1 litro. contendo informação nutricional, identificação e procedência, marca, data de fabricação e data de validade. Referência: Itambé, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Itambé | R\$11,95 | R\$478,00 |
| 23 | LEITE CONDENSADO. ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten. embalagem tetra pak de 395gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Referência: Piracanjuba, igual ou superior. | UNIDADE | 20 | Piracanjuba | R\$5,85 | R\$117,00 |
| 24 | LEITE EM PO INTEGRAL - leite em pó integral, sem adição de açúcar. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional (porção de 26g): vcal. – 140 kcal carb. – 10g, prot. – 7g, gordura sat. – 4g, ca – 237mg, sodio –96mg. produto seco, sem unidade. *vd = valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal. pacote de 400 gr Referência: Piracanjuba, Nutril, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Nutril | R\$16,39 | R\$491,70 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|-----------|----------|-----------|
| 25 | LEITE INTEGRAL Especificação: LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pack contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten." Referência: Cemil, igual ou superior | UNIDADE | 50 | Cemil | R\$6,69 | R\$334,50 |
| 26 | MANTEIGA COM SAL 500GR - ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. em potes ou copo de plástico. valor nutricional (por porçã,0o de 10 gr) vcal. – 72,0 cal carb. – 0g gordura total – 8mg gordura sat. – 8,0g, gord trans – 0,0 gr, fibra - 0,0 gr, sódio - 78 mg. *vd = valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal. o produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. embalagem de 500 gr Referência: Danata, Camponesa, igual ou superior. | UNIDADE | 25 | Camponesa | R\$33,43 | R\$835,75 |
| 27 | MARGARINA COM SAL - qualidade superior - margarina 80% lip. com sal 500gr - margarina com pelo menos 80% de lipídios, com sal. em potes de plástico, como polipropileno. valor nutricional (por porção de 10g): vcal. – 59cal carb. – 0g gordura total – 6mg gordura sat. – 2,4g sódio – 50mg vit. a – 45mg. *vd = valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal. (não serão aceitos creme vegetal) embalagem de 500 gr embalagem | UNIDADE | 25 | Qualy | R\$9,10 | R\$227,50 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|---------|----------|-----------|
| | de 500 grs. cada. Marca referência: quality, igual ou superior | | | | | |
| 28 | MISTURA PARA BOLO 450G - SABOR COCO - mistura em pó para o preparo de bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), sal e aromatizantes. (embalagem de 450 gr). sabor: coco. Referência: Vilma, igual ou superior. | UNIDADE | 15 | Vilma | R\$7,19 | R\$107,85 |
| 29 | MISTURA PARA BOLO 450G - SABOR LARANJA - mistura em pó para o preparo de bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), sal e aromatizantes. (embalagem de 450 gr). sabor: laranja. Referência: Vilma, igual ou superior. | UNIDADE | 15 | Vilma | R\$7,19 | R\$107,85 |
| 30 | MISTURA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE - mistura em pó para o preparo de bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), sal e aromatizantes. (embalagem de 450 gr). sabor: chocolate. Referência: Vilma, igual ou superior. | UNIDADE | 15 | Vilma | R\$8,10 | R\$121,50 |
| 31 | MORTADELA ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne suína, gordura suína, carne de frango, água (5,59%), pele suína, amido (2,76%), sal, proteína de soja (2,05%)**, açúcar, alho, extrato de levedura, canela, coentro, noz-moscada, aromatizantes: aromas naturais, aroma natural de fumaça e aroma idêntico ao natural, estabilizantes: tripolifosfato de | KG | 20 | Pif Paf | R\$16,89 | R\$337,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|----------|----------|-----------|
| | sódio e pirofosfato ácido de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. alérgicos: contém derivados de soja. não contém glúten. Referência: Perdigão, Pif Paf, igual ou superior. | | | | | |
| 32 | OLEO DE SOJA - 900ML características gerais: óleo de soja refinado, 100% natural, composto de soja refinado, dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, isento de ranço e substâncias estranhas, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e no máximo de 3 g de gorduras saturadas na porção de 13 ml. não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. embalagem: acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. prazo de validade: preferencialmente mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Referência: ABC, igual ou superior. | UNIDADE | 10 | ABC | R\$8,09 | R\$80,90 |
| 33 | OVOS BRANCOS, TIPO 3 (GRANDE) embalagem de 1 dúzia descrição completa: ovos branco de galinha, tipo grande, não resfriado, embalados de 1 em 1 dúzia, com cascas íntegras, sem rachaduras, sem odor característico e sem sujidades. embalagens apropriadas íntegras com data de fabricação e validade mínima de 15 dias do seu acondicionamento, com registro da síl impresso na embalagem. | DÚZIA | 15 | Jetiba | R\$13,50 | R\$202,50 |
| 34 | PÃO DE FORMA Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. | UNIDADE | 40 | Visconde | R\$8,40 | R\$336,00 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|----------|----------|-------------|
| | Referência: Visconte, Milani, igual ou superior. | | | | | |
| 35 | PAO DE QUEIJO PARA ASSAR: em formato arredondado, congelado. Embalagem plástica, atóxica, resistente. Contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, data de validade. Pacote de 01 quilo. Referência: Pif Paf, igual ou superior. | KG | 40 | Pif Paf | R\$27,89 | R\$1.115,00 |
| 36 | PÃO FRANCÊS - pão francês. características: pão comum tipo francês de 50 gr, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. o miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. não apresentar odor de fermentação e de fumaça. a farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. o pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. | KG | 50 | Da casa | R\$17,15 | R\$857,50 |
| 37 | PÃO INTEGRAL FATIADO – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Referência: Visconte, Milani, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Visconte | R\$9,70 | R\$291,00 |
| 38 | POLVILHO AZEDO. Características Técnicas peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com | UNIDADE | 15 | Amafil | R\$14,59 | R\$218,85 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|----------|-------------|
| | identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Marca referência: Amafil, igual ou superior. | | | | | |
| 39 | PRESUNTO COZIDO FATIADO. presunto cozido tradicional sem gordura, embalado á vácuo, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif Marca referência: sadia, seara, igual ou superior. | KG | 20 | Seara | R\$27,10 | R\$542,00 |
| 40 | QUEIJO MINAS, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor branca, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Marca referência: Porto Alegre, igual ou superior. | KG | 30 | Porto Alegre | R\$37,25 | R\$1.117,50 |
| 41 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. média de 20 gr por fatia. Marca referência: Sadia, Capel, igual ou superior | KG | 20 | ITA | R\$46,25 | R\$925,00 |
| 42 | REFRIGERANTE DE COLA 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; conservadores; | UNIDADE | 30 | IT | R\$10,59 | R\$317,70 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|----------|-----------|
| | antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. produto não alcoólico. prazo de validade. Marca referência: Coca- Cola, igual ou superior. | | | | | |
| 43 | REFRIGERANTE DE GUARANA 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. produto não alcoólico. prazo de validade. Marca referência: Antartica, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | IT | R\$7,50 | R\$225,00 |
| 44 | REFRIGERANTE DE LARANJA 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. produto não alcoólico. prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem. Marca referência: Fanta, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | IT | R\$9,80 | R\$294,00 |
| 45 | REQUEIJÃO CREMOSO - requieijão cremoso – copo de 200gr - composição: leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, conservadores sorbato de potássio. sem adição de amido de milho. referência: itambé, cooper rita ou similar. possuir selo sif. Marca referência: Porto Alegre, sensação, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Porto Alegre | R\$17,70 | R\$531,00 |
| 46 | SAL REFINADO IODADO: cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,92% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação pertinente. característica físico-química: umidade: 0,200% p/p (máximo). iodo: teor igual ou superior a 20 miligramas até o limite máximo de 60 miligramas de iodo por quilograma de produto. validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. pacote de 1 kg. Marca referência: Globo, igual ou superior. | UNIDADE | 10 | Globo | R\$2,33 | R\$23,30 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|----|---------|---------|----------------------|
| 47 | SUCO CAIXA 1 LITRO. Suco de fruta de caixinha, sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior. | UNIDADE | 40 | Tial | R\$5,40 | R\$216,00 |
| 48 | TORRADA LEVEMENTE SALGADA APROXIM 160G Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses). Marca referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior. | UNIDADE | 30 | Bauduco | R\$8,10 | R\$243,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 18.244,05 |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$18.244,05 (dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101. 01031. 0001 2005 339030 - ficha 19

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Manhuaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São João do Manhuaçu, 26 de fevereiro de 2024.

SILVÂNIO MOISÉS NUNES
Representante legal do CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO EVANDO DE ALBERGARIA – ME
CNPJ/MF sob o nº 68.490.754/0001-00
Geraldo Evando de Albergaria
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F746-882A-C7EB-8601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANO MOISÉS NUNES (CPF 047.XXX.XXX-30) em 01/03/2024 17:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERALDO ENVADO DE ALBERGARIA (CNPJ 68.490.754/0001-00) em 02/03/2024 18:58:47
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F746-882A-C7EB-8601>